



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUINTA CÂMARA

Fl.

Processo nº : 10675.000995/2002-08  
Recurso nº : 133.766 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Matéria : IRPJ - EX.: 1998  
Embargante : DRF em UBERLÂNDIA/MG  
Embargada : QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
Interessada : STUFA OMEGA MECÂNICA LTDA.  
Sessão de : 08 DE DEZEMBRO DE 2005  
Acórdão nº : 105-15.458

ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 105-14.507, DE 17/06/2004 -  
ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS - Havendo divergência entre o valor  
constante no voto e o citado na ementa, os embargos devem ser acolhidos,  
para sanar tal erro.

Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de  
Declaração interpostos pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL em UBERLÂNDIA/MG

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de  
Contribuintes, por unanimidade de votos, ACOLHER os embargos e retificar o Acórdão nº  
105-14.507 para corrigir erro material, nos termos do relatório e voto que passam a integrar  
o presente julgado.

  
JOSE CLOVIS ALVES  
PRESIDENTE

  
DANIEL SAHAGOFF  
RELATOR

FORMALIZADO EM: 27 JAN 2006



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUINTA CÂMARA

Fl.

Processo nº : 10675.000995/2002-08  
Acórdão nº : 105-15.458

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: NADJA RODRIGUES ROMERO, CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA (Suplente Convocada), EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT, LUÍS ALBERTO BACELAR VIDAL, IRINEU BIANCHI e JOSÉ CARLOS PASSUELLO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUINTA CÂMARA

Fl.

Processo nº : 10675.000995/2002-08  
Acórdão nº : 105-15.458

Recurso nº : 133.766 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Embargante : DRF em UBERLÂNDIA/MG  
Embargada : QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
Interessada : STUFA OMEGA MECÂNICA LTDA.

RELATÓRIO

Em sessão de 17/06/2004 desta E. 5ª Câmara, foi dado parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto, consoante ementas do Acórdão nº 105-14.507, *in verbis*:

*"MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DIRPJ – A apresentação da Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica fora do prazo sujeita o contribuinte à multa por atraso na entrega, como penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória.*

*VALOR MÍNIMO DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DIRPJ – REDUÇÃO – Impõe-se a redução do valor mínimo da multa por atraso na entrega para R\$ 200,00, em obediência ao princípio da retroatividade benigna da lei  
Recurso parcialmente provido".*

A fls. 37, a DRF em Uberlândia interpôs Embargos de Declaração, alegando, para tanto, que citado acórdão incorreu em contradição, na medida em que o valor da multa a ser mantida constante na conclusão do voto (último parágrafo, fls. 33 – R\$ 165,74) divergia do valor citado na ementa a fls. 29 (R\$ 200,00).

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUINTA CÂMARA

Fl. _____
--------------

Processo nº : 10675.000995/2002-08  
Acórdão nº : 105-15.458

VOTO

Conselheiro DANIEL SAHAGOFF, Relator

Com efeito, existe a contradição apontada pela Embargante.

De fato, ao mencionar o valor que deveria ser mantido por atraso na declaração de rendimentos, por engano, foi mencionado o valor de R\$ 165,74, quando o correto seria o valor de R\$ 200,00.

Assim, no que diz respeito ao valor mínimo da multa aplicável, a partir da vigência da MP nº 16, de 2001, convertida na Lei nº 10.426, de 2002, deverá ser reduzido de R\$ 414,35 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), como fixado na decisão "a quo", para **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em razão da retroatividade benigna da lei, valor este aplicável às pessoas jurídicas inativas, como é o caso da Recorrente.

Face ao que foi aqui exposto e tudo o mais que dos autos consta, voto por dar provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a exigência fiscal, porém com redução do valor da multa por atraso da entrega da declaração de rendimentos para R\$ 200,00, em atenção ao princípio da retroatividade benigna.

Sala das Sessões - DF, em 08 de dezembro de 2005.

DANIEL SAHAGOFF